



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

Ofício nº 019/2022 SEMAPA

Maragogi-AL, 24 de janeiro de 2022.


A
V. Senhoria,
Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Especial da CPL

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo

Senhora Diretora,

Venho por meio deste, solicitar através da Secretaria de Municipal de Agricultura a V. Senhoria que seja aberto o Procedimento de Dispensa de Licitação com a finalidade de Contratação de Empresa para no fornecimento de 500KG de milho verde para distribuição aos agricultores rurais do Município de Maragogi.

Atenciosamente,


Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria nº 482/2021 - SEMAPA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para no fornecimento de 500KG de milho verde para distribuição aos agricultores rurais do Município de Maragogi.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição das sementes de milho verde para distribuir aos agricultores rurais do Município de Maragogi. Objetivando aumento da renda familiar, aumento da produção aonde proporciona a diminuição dos custos na criação animal (suínos, aves, equinos, bovinos e etc.).

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento será feito de forma imediata, através da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município. Localizado na Praça Guedes Miranda, 30 – Centro – Maragogi-AL – CEP: 57955-000.

3.2. Das condições de entrega.

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado, em até 7 (sete) dias úteis;
- b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

3.3. A empresa contratada deverá fornecer os itens, objeto deste termo de referência, de uma única vez, de acordo com a solicitação, em até 10 (dez) dias após a apresentação da ordem de fornecimento. Contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

3.4. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada ao órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

3.5. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

3.6. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;

3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;
- 5.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.4. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 5.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- 5.6. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- 6.2. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 6.3. Proceder a entrega do produto, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

- embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 6.4. Entregar o produto adquirido sempre dentro dos prazos de validades legais;
 - 6.5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
 - 6.6. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
 - 6.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
 - 6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 6.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
 - 6.10. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
 - 6.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
 - 6.12. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante;
- 7.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

8. SANÇÕES

8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.1.1. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi-AL, 24 de janeiro de 2022.


Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Secretário Municipal de Agricultura

Portaria nº 482/2021 - SEMAPA



ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Ma0ragogi – AL, 25 de janeiro 2022.

DESPACHO

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi-AL

Processo Administrativo nº 0305/2022

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, informar a Vossa Excelência, que seja **AUTORIZADO**, que segue em anexo a solicitação encaminhada pela SEMAPA, cujo objeto é a Contratação de Empresa para o fornecimento de 500KG de milho verde para distribuição aos agricultores rurais do Município de Maragogi, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA.

Enviada para esta Comissão Permanente de Licitação, para que seja feito o devido procedimento legal. Solicitamos ainda, a anuência para tal aquisição.


MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitação e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Processo Administrativo nº 0305/2022

Interessados: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Assunto: Contratação de Empresa para o fornecimento de 500KG de milho verde para distribuição aos agricultores rurais do Município de Maragogi, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA.

DESPACHO

DETERMINO:

- I. O encaminhamento dos autos ao setor de compras para que sejam realizadas as devidas cotações;
- II. Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- III. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração de minutas e demais atos;
- IV. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação;
- V. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Maragogi – AL, 26 de janeiro de 2022.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Processo Administrativo nº 0305/2022

Interessado (a): Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

Assunto: Contratação de Empresa para o fornecimento de 500KG de milho verde para distribuição aos agricultores rurais do Município de Maragogi, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA.

DESPACHO

O encaminhamento dos autos ao Setor de Compras, para que seja realizada as devidas cotações referente aos materiais acima especificados, conforme solicitação (anexada) encaminhada pela Secertaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

Maragogi/AL, 27 de janeiro de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 0305/2022;

Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de 500KG de milho verde para distribuição aos agricultores rurais do Município de Maragogi, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: compras@maragogi.al.gov.br

Maragogi/AL, 28 de janeiro de 2022.



RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO
Diretor de Compras



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA DE COMPRAS



Maragogi – AL, 28 de janeiro de 2022.

DESPACHO

A
Ilustríssima Sr.
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos

Assunto: Cotação de Preços

Senhora Diretora

Conforme solicitado, segue em anexo a este Despacho, as cotações solicitadas, juntamente com a Planilha de valores, para dar continuidade ao Processo Licitatório para a Contratação de Empresa para o fornecimento de 500KG de milho verde para distribuição aos agricultores rurais do Município de Maragogi, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO

Diretor de Compras

Nome Completo/Razão Social

CPF/CNPJ

Endereço Completo

Telefone



Qualquer outra dúvida ou informação adicional, segue
nosso telefone **(18) 3301.6571** ou **WhatsApp (18)**
981157190

● Aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,



Rodrigo Lopes

Diretor

BRSEEDS

Fone/Fax: +55 (18) 3301.6571/6572

WhatsApp (18) 981157190

www.brseeds.com.br

www.brseeds.com - LOJA VIRTUAL

AVISO LEGAL

"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição dessa mensagem por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida. Se essa mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima."

Sementes	Plantio KG/Ha	Quantidade Sementes	Preço R\$/KG	Custo Sementes	Embalagem
Milho Orgânico BRS Caimbé	20 kg/ha	500 kg	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00	Saco 20 kg

Frete : **R\$ 1.100,00 – Via Transportadora**

Pagamento : Á vista (Boleto/Depósito)

Entrega : 8-10 dias úteis – Via Transportadora

Proposta : **Válida até 02/02/2022**

Para pagamento via depósito bancário, segue abaixo os dados:

Banco : Banco do Brasil

AG : 0179-1

CC : 105291-8

Favorecido : BRSEEDS Ltda

CNPJ : 12.478.250/0001-10

Valor : **R\$ 8.350,00 (sementes + frete)**

PIX CNPJ : 12478250000110

Para o envio das sementes, necessitamos dos seguintes dados:

ORÇAMENTO:

Ref.: Participação no programa de distribuição de sementes para o município de Maragogi de 2022.

O nosso preço proposto nesse orçamento, compõe: venda de 500Kg de sementes da variedade PV3 Majestoso com RNC: 46518; zoneada para o estado de Alagoas, com dupla aptidão (Milho Verde e Silagem) atendendo os pré-requisitos de licitação.

Preço FOB por 500 KG de semente:

R\$ 8.000,00 (Tratada com polímero + DELTAMETRINA 25EC 10ml/100Kg de semente)

Obs:

- Embaladas em sacos de 10Kg (Kraft).
- Preços válidos por 10 dias após recebimento de orçamento.
- Dados Bancário: Banco do Brasil; Agência 2259-4 / Conta Corrente 16052-0


PV SEMENTES LTDA CNPJ:24.364.780/0001-17

JOSÉ PAULO MARQUES VANDERLEI FERREIRA

Sócio Administrador

Paripueira – AL 15/03/2022

www.pvsementes.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AV. MAJOR LUIZ CAVALCANTE, 147-CENTRO Telefone: (82)3293-2007 CNPJ: 35.561.471/0001-53



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 04/02/2022

Contribuinte: PV SEMENTES LTDA - EPP		Inscrição Mercantil: 20747 Sequencial:
Localização: AL FAZENDA JUSSARA, S/N, , ZONA RURAL		Referência Loteamento:
Natureza: Tributos Mercantis		Cadastro Imobiliário:
Razão Social: PV SEMENTES LTDA - EPP		Inscrição Imobiliária:
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
24.364.780/0001-17		20747
Código Atividade Principal: 141501 PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EA PASTO	Código Atividade Sec.: 142300 PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DETIFICADAS	
Início Atividade: 11/03/2016	Validade: 04/04/2022	
Observações: Válido por 37 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

37E428225751531FD0C71A88C92EE767D2C8ABC9



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 24.364.780/0001-17

Nome/Contribuinte PV SEMENTES LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 10/04/2022

Emitida às 10:50:32 do dia 09/02/2022

Código de controle da certidão: 9611-D943-A492-42AF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PV SEMENTES LTDA
CNPJ: 24.364.780/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

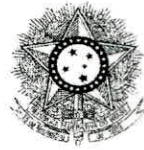
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:57 do dia 25/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2022.

Código de controle da certidão: **1EC7.7A12.33F3.1F54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PV SEMENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.364.780/0001-17

Certidão nº: 3225378/2022

Expedição: 26/01/2022, às 15:06:41

Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PV SEMENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.364.780/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.364.780/0001-17

Razão Social: PV SEMENTES LTDA

Endereço: AV ALVARO OTACILIO / PONTA VERDE / MACEIO / AL / 57036-850

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2022 a 30/01/2022

Certificação Número: 2022010101575779845502

Informação obtida em 26/01/2022 15:05:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/01/2022 16:44:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PV SEMENTES LTDA**
CNPJ: **24.364.780/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

RENASEM Nº AL-00155/2019

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS -
RENASEM

Processo Nº: 21006.000846/2021-01

Nome: PV SEMENTES LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 24.364.780/0001-17

Endereço: FAZENDA JUSSARA, S/N

Bairro: ZONA RURAL

CEP: 57935000 PARIPUEIRA

Inscrição/Credenciamento no RENASEM Nº AL-00155/2019

RENASEM Válido até: 22/11/2024

Inscrição Estadual: 244557675



UF: AL

Atividade(s)

Certificador de Produção Própria

Produtor de Sementes

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
00031	Arachis hypogaea L.	Amendoim	Certificador de Produção Própria		Semente
00641	Crotalaria juncea L.	Crotalária	Certificador de Produção Própria		Semente
00042	Crotalaria spp	Crotalária	Certificador de Produção Própria		Semente
27668	Crotalaria ochroleuca G. Don	Crotalária	Certificador de Produção Própria		Semente
06749	Crotalaria spectabilis Roth	Crotalária	Certificador de Produção Própria		Semente
30275	Crotalaria breviflora DC.	Crotalária breviflora	Certificador de Produção Própria		Semente
00044	Vicia faba L.	Fava	Certificador de Produção Própria		Semente
00452	Vigna angularis (Willd.) Ohwi et H. Ohashi	Feijão-azuki	Certificador de Produção Própria		Semente
00024	Vigna unguiculata (L.) Walp.	Feijão-caupi/Feijão-fradinho/Feijão-miúdo/Feijão-de-corda	Certificador de Produção Própria		Semente
00004	Phaseolus vulgaris L.	Feijão-comum	Certificador de Produção Própria		Semente
00115	Phaseolus vulgaris L.	Feijão-vagem	Certificador de Produção Própria		Semente
00049	Helianthus annuus L.	Girassol	Certificador de Produção Própria		Semente
00013	Cucumis melo L.	Melão	Certificador de Produção Própria		Semente
00110	Pennisetum glaucum (L.) R.Br.	Milheto	Certificador de Produção Própria		Semente
00005	Zea mays L.	Milho	Certificador de Produção Própria		Semente



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

RENASEM Nº AL-00155/2019

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS -
RENASEM

00006	Glycine max (L.) Merr.	Soja	Certificador de Produção Própria	Semente
00007	Sorghum spp	Sorgo	Certificador de Produção Própria	Semente
00600	Sorghum bicolor (L.) Moench	Sorgo	Certificador de Produção Própria	Semente
00031	Arachis hypogaea L.	Amendoim	Produtor de Sementes	
06749	Crotalaria spectabilis Roth	Crotalária	Produtor de Sementes	
27668	Crotalaria ochroleuca G. Don	Crotalária	Produtor de Sementes	
00042	Crotalaria spp	Crotalária	Produtor de Sementes	
00641	Crotalaria juncea L.	Crotalária	Produtor de Sementes	
30275	Crotalaria breviflora DC.	Crotalária breviflora	Produtor de Sementes	
00044	Vicia faba L.	Fava	Produtor de Sementes	
00452	Vigna angularis (Willd.) Ohwi et H. Ohashi	Feijão-azuki	Produtor de Sementes	
00024	Vigna unguiculata (L.) Walp.	Feijão-caupi/Feijão-fradinho/Feijão-miúdo/Feijão-de-corda	Produtor de Sementes	
00004	Phaseolus vulgaris L.	Feijão-comum	Produtor de Sementes	
00115	Phaseolus vulgaris L.	Feijão-vagem	Produtor de Sementes	
00049	Helianthus annuus L.	Girassol	Produtor de Sementes	
00013	Cucumis melo L.	Melão	Produtor de Sementes	
00110	Pennisetum glaucum (L.) R.Br.	Milheto	Produtor de Sementes	
00005	Zea mays L.	Milho	Produtor de Sementes	
00006	Glycine max (L.) Merr.	Soja	Produtor de Sementes	
00600	Sorghum bicolor (L.) Moench	Sorgo	Produtor de Sementes	
00007	Sorghum spp	Sorgo	Produtor de Sementes	



Responsável Técnico

Paulo Vanderlei Ferreira

Formação Profissional: Engenheiro agrônomo

RENASEM: AL-00139/2017

CREA Nº:3000003799

Local e data

Identificação e assinatura do
responsável pela emissão

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " PV SEMENTES LTDA "



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOSE PAULO MARQUES VANDERLEI FERREIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 02149759403, nacionalidade brasileira, natural de Maceió - AL, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 18/02/1976, EMPRESARIO, RG: 1207050 -SSP-AL, residente e domiciliado na(o) RODOVIA AL 101 NORTE KM 27, nº 8, COND AGUAS MANSAS QUADRAN, COSTA BRAVA, Paripueira-AL, CEP 57935000.

PAULO VANDERLEI FERREIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 13340360472, nacionalidade brasileira, natural de Maceió - AL, DIVORCIADO(A), nascido(a) em 10/11/1953, empresario, RG: 151607 -SEDS-AL, residente e domiciliado na(o) RUA JOSE ALFREDO MARQUES, nº 140, ANTARES, Maceió-AL, CEP 57048230.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de PV SEMENTES LTDA e terá sede na AVENIDA Álvaro Otacílio, 3731, BLOCO A ITALIA SALA 508, Jatiúca, Maceió, AL, CEP 57036850 e usará a expressão PV SEMENTES como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES CERTIFICADAS, ASSESSORIA, CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA NA AGRICULTURA E PECUARIA

1 - Atividade Principal: Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, CNAE 4623-1/06.

2 - Atividade Secundária: Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, CNAE 7490-1/03.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 14:44 SOB Nº 27200597933.
PROTOCOLO: 160046785 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160046785. NIRE: 27200597933.
PV SEMENTES LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 11/03/2016
www.facilita.al.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
JOSE PAULO MARQUES VANDERLEI FERREIRA	750.000	R\$ 1,00	R\$ 750.000,00
PAULO VANDERLEI FERREIRA	750.000	R\$ 1,00	R\$ 750.000,00
TOTAL	1.500.000	R\$ 1,00	R\$ 1.500.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida em conjunto pelos sócios JOSE PAULO MARQUES VANDERLEI FERREIRA, PAULO VANDERLEI FERREIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 14:44 SOB Nº 27200597933.
PROTOCOLO: 160046785 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160046785. NIRE: 27200597933.
PV SEMENTES LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO GERAL
MACEIÓ, 11/03/2016
www.facilita.al.gov.br

societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.



DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 14:44 SOB Nº 27200597933.
PROTOCOLO: 160046785 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160046785. NIRE: 27200597933.
PV SEMENTES LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 11/03/2016
www.facilita.al.gov.br

DO FORO

Carta do Juiz Permanente do Litigioso - C.P.L.
FL. N° 26

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Maceió, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió, 02 de 03 de 2016

5º DISTRITO

Jose Paulo Marques Vanderlei Ferreira

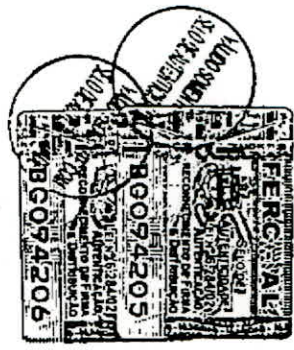
JOSE PAULO MARQUES VANDERLEI FERREIRA

5º DISTRITO

Paulo Vanderlei Ferreira

PAULO VANDERLEI FERREIRA

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 168 - Tab. do Martins - Maceió/AL
Reconheço a Firma de
Jose Paulo Marques Vanderlei Ferreira
Paulo Vanderlei Ferreira
Em Teste de Verdade
Tabuleiro do Martins 10.03.2016
 Nely Bastos da Rocha - Oficiala
 Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta
 Sâmia Bastos da R. Silva - Substituta



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 14:44 SOB N° 27200597933.
PROTOCOLO: 160046785 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160046785. NIRE: 27200597933.
PV SEMENTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 11/03/2016
www.facilita.al.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA " PV SEMENTES LTDA - EPP"
CNPJ No. 24.364.780/0001-17



JOSE PAULO MARQUES VANDERLEI FERREIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da RG: 1207050, SSP-AL com CPF No.021.497.594-03, residente e domiciliado no Rodovia AL 101 Norte KM 27, No. 8, Cond. Águas Mansas, Quadra N, Costa Brava, Paripueira-AL, CEP-57935-000 ;

PAULO VANDERLEI FERREIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da RG: 151607 – SEDS-AL, e com CPF No. 133.403.604-72; residente e domiciliado na Rua Jose Alfredo marques, 140, Antares, Maceió-AL, CEP 57048-230, únicos sócios da sociedade limitada **PV SEMENTES LTDA - EPP**, estabelecida na, com sede na Av. Álvaro Otacílio, 3731, bloco A, edf. Itália, sala 508, Jatiuca, Maceió – AL, CEP 57036-850, com seu contrato social primitivo devidamente registrada na Junta Comercial deste Estado de Alagoas, sob nº 27200597933, com inscrição no CNPJ sob nº 24.364.780/0001-17, resolvem, em comum acordo, alterar o Contrato Social da referida sociedade, submetendo-se às cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

Cláusula Primeira – Administração

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **JOSE PAULO MARQUES VANDERLEI FERREIRA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedirlos de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Terceira

As demais cláusulas do Contrato de Constituição da sociedades, não modificadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

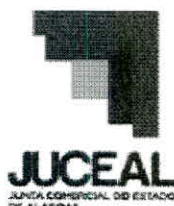
E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração de contrato, assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 14 de janeiro de 2018



JOSE PAULO MARQUES VANDERLEI FERREIRA
CPF – 021.497.594-03

PAULO VANDERLEI FERREIRA
CPF – 133.403.604-72



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 10:55 SOB N° 20180013335.
PROTOCOLO: 180013335 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800236730. NIRE: 27200597933.
PV SEMENTES LTDA EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 24/01/2018
www.facilita.al.gov.br



Serasa Score



Este perfil de CNPJ apresenta **98,38% de chances de pagar as suas contas em dia.**



Para esta negociação **considere vender parcelado.**

Esta é uma situação que apresenta risco médio, portanto se você nunca vendeu para esta empresa, **você pode começar oferecendo um valor mais baixo parcelado** que, em caso de não pagamento, não prejudique o seu negócio.

Dica: se a parcela for um valor alto, a dica para ter mais segurança é solicitar indicações com outras empresas com as quais ela se relaciona.

O resultado acima não é uma opinião ou sugestão da Serasa Experian, representa apenas a prática de mercado a partir de análises estatísticas que consideram informações constantes em sua base de dados. A avaliação e decisão de fazer ou não negócios é responsabilidade exclusiva do cliente.

Detalhes financeiros

Limite de Crédito com dados positivos:

Total de R\$ 1.620,00

Dívidas em aberto

0 Dívidas em instituições financeiras - Refin

Total de R\$ 0,00

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO

0 Dívidas em outros segmentos - Pefin

Total de R\$ 0,00

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO

0 Dívidas em outros segmentos - Convem

Total de R\$ 0,00

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO

0 Cheques sustados, extraviados, cancelados e/ou roubados

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO



0 Cheques sem fundos

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO

0 Protestos

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO

0 Falências e recuperações judiciais

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO

0 Ações judiciais

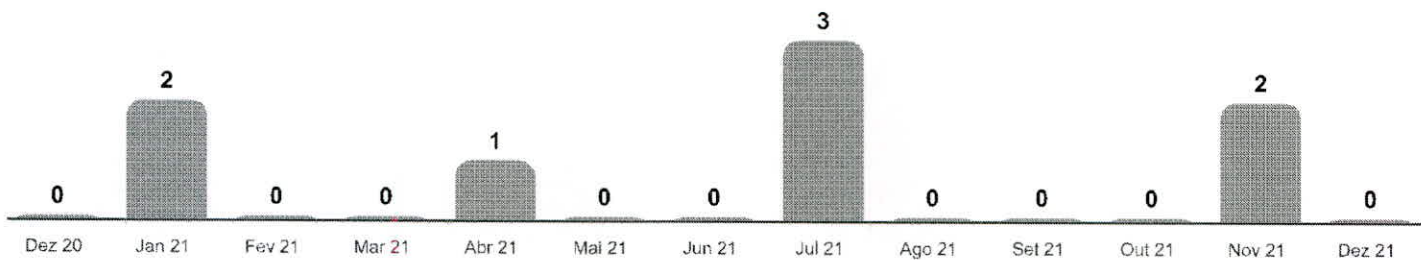
NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO





Consultas à Serasa

Total de consultas nos últimos meses



Detalhes das últimas consultas realizadas

DATA DA CONSULTA	CNPJ DO CONSULTANTE	EMPRESA CONSULTANTE
01/01/2022	24.077.504/0001-78	CREDITLOOP CORRESPONDENTE BANCARIO
29/11/2021	360305000104	CEF
17/11/2021	34.925.849/0001-98	CULTIVAR COM AGRICOLA E REPRESENTAC
29/07/2021	7539592000163	RUMO FACTORING ASSESSORIA FINANCEIR
28/07/2021	360305000104	CEF

Controle Societário

Capital Social	Realizado	Controle
R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	PRIVADO
Nacionalidade	Natureza	
Brasil	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	



Sócios

Identificação e participações dos membros

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENTRADA	NACIONALIDADE	CAP. VOTANTE	CAP. TOTAL
021.497.594-03	JOSE PAULO MARQUES VANDERLEI FERREIRA	02/03/2016	BRASIL	0,0%	50,0%
133.403.604-72	PAULO VANDERLEI FERREIRA	02/03/2016	BRASIL	0,0%	50,0%

Administradores

CPF/CNPJ	ADMINISTRADOR	CARGO	NACIONALIDADE	ENTRADA	MANDATO
133.403.604-72	PAULO VANDERLEI FERREIRA	ADMINISTR	BRASIL	02/03/2016	02/03/2016 até ...
021.497.594-03	JOSE PAULO MARQUES VANDERLEI FERREIRA	ADMINISTR	BRASIL	02/03/2016	02/03/2016 até ...

Antecessores

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO



Informações Cadastrais

Razão Social

PV SEMENTES LTDA EPP

CNPJ (Matriz)	Filiais	Telefone
24.364.780/0001-17	0	00
Data de fundação	Nome fantasia	Website
02/03/2016	PV SEMENTES	...
Natureza jurídica	Inscrição estadual	Opção tributária
PRODUCAO DE SEMENTES E MUDAS	000000244557675	SIMPLES NACIONAL
Tipo empresarial	Status da situação cadastral	NIRE
PRODUCAO DE SEMENTES E MUDAS	SITUACAO DO CNPJ EM 20/12/2021: ATIVA	27200597933
Data de registro	Registro na junta comercial	Quantidade de empregados
26/12/2018	1	0

Endereço

Endereço completo

FAZ FAZENDA JUSSARA S/N, ZONA RURAL, PARIPUEIRA-AL

CNAE - Classificação nacional de atividades econômicas

CNAE Primário

141501-PRODUCAO DE SEMENTES E MUDAS

CNAE Secundário

A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótes alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pelo concedente do crédito, para a tomada da referida decisão. Este relatório é estritamente confidencial e destinado a apoiar decisões de crédito e negócios. É proibida a reprodução, total ou parcial, bem como sua divulgação a terceiros por qualquer forma. A decisão de conceder ou não crédito é de inteira responsabilidade da empresa concedente.

PV SEMENTES,

Parabéns, seu CNPJ está limpo!

Informamos que **não constam anotações** (pendências) em seu CNPJ 24.364.780/0001-17 no banco de dados da Serasa Experian.

- **Ative** o monitoramento para continuar sendo informado de qualquer alteração que houver em seu CNPJ, prevenindo antecipadamente qualquer problema com sua empresa.

Ativar primeiro mês Grátis*

* somente para primeira ativação por CNPJ

Atenciosamente,

Equipe CCFácil

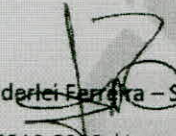
06/01/2022 12:37

Cancelar recebimento

Observação: Monitoramento de CNPJ apenas R\$ 45,70. Serviço de assinatura cobrado mensalmente por tempo indeterminado. Caso não haja saldo suficiente no momento da ativação e/ou renovação, uma compra automática

DECLARAÇÃO

A empresa PV Sementes LTDA vem através desta afirmar que no seu quadro de colaboradores, não possui nenhum menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art 7º, XXXIII da constituição federal e Art. 27, V, da lei 8666/93. Declara também inexistente de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da lei 8.666/93.


José Paulo Marques Vanderlei Ferreira – Sócio Administrador PV Sementes LTDA

Cel: 82 98219-2222 / josepaulo@pvsementes.com

DATA: 15/01/2022



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL.

A Sociedade **PV SEMENTES LTDA**, estabelecido(a) na AVENIDA ÁLVARO OTACÍLIO, 3731 BLOCO A ITALIA SALA 508, Jatiúca, Maceió - Alagoas, CEP: 57036-850, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

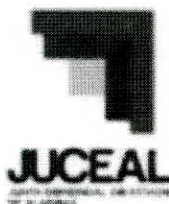
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Maceió - AL, 02/03/2016

Jose Paulo Marques Vanderlei Ferreira
JOSE PAULO MARQUES VANDERLEI FERREIRA
Sócio/Administrador

Paulo Vanderlei Ferreira
PAULO VANDERLEI FERREIRA
Sócio/Administrador

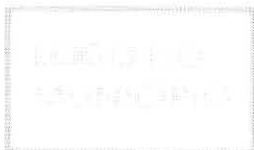
* Este documento foi gerado no portal *Facilita Alagoas*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 14:44 SOB Nº 20160046777.
PROTOCOLO: 160046777 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160046777. NIRE: 27200597933.
PV SEMENTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEÍO, 11/03/2016
www.facilita.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 901411971

Nome Fantasia: PV SEMENTES

Razão Social: PV SEMENTES LTDA

CNPJ: 24.364.780/0001-17

Atividade Principal: 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

Município: Maceió **Endereço:** AVENIDA Álvaro Otacílio, 3731, Jatiúca

CEP: 57036850

Local e data: Maceió, segunda, 14 de março de 2016

GUSTAVO LIMA NOVAES

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: 16N3X3NIU1

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO.**

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - Nº 041/2017

PROPRIETÁRIO

NOME: PV SEMENTES

CNPJ: 24.364.780/0001-17

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: CAMILA KARINE DE AMORIM MALTA

CAU/BR: 82989-7

DESCRIÇÃO

Tendo em vista o constante no processo nº. 058/2017. Fica concedida a licença para **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DE 01 UBS (Unidade de Beneficiamento de Sementes)**, com uma área construída de 976,20m² (Novecentos setenta e seis metros, vinte centímetros quadrados), em um terreno medindo: 11.960,00m² (Onze mil, Novecentos e sessenta metros quadrados), situado na Fazenda Jussara, em Paripueira/Alagoas.

Paripueira, 25 de Julho de 2017

**Haroldo Nascimento
Prefeito**

Setor de Arrecadação, Fiscalização e Tributação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi-AL, 10 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 132 - 2022– GP/CPL

Ao,
Senhor Weverton do Nascimento
Diretor Financeiro da Contabilidade

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhor Diretor,

Considerando a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação, para a Contratação de **EMPRESA PV SEMENTES LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 24.364.780/0001-17**, cujo objeto Contratação de Empresa para no fornecimento de 500KG de milho verde para distribuição aos agricultores rurais do Município de Maragogi para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil) reais**, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária do seguinte órgão: **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA**, quanto a disponibilidade orçamentária para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SETOR FINANCEIRO



OFÍCIO nº 020/2022.

Maragogi/AL, 10 de fevereiro de 2022.

Da Contabilidade
Para: Comissão de Licitação

À DIRETORA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Através do presente, venho informar a disponibilidade orçamentária através das dotações para fazer face ao certame licitatório, conforme Dispensa de Licitação para a Contratação da EMPRESA PV SEMENTE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 24.364.780/0001-17, cujo objeto da Contratação de Empresa para o fornecimento de 500 KG de SEMENTE DE MILHO para distribuição aos agricultores deste Município, tendo assim uma disponibilidade financeira no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme solicitado.

11-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
2031 - Manutenção das Ativ. da Secretária Municipal de Agricultura
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros_ Pessoa Jurídica

Na oportunidade reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Weverton do Nascimento Lins da Silva
CRC/PE 030878_O_8



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



Processo Administrativo: XXXX/2022

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº XX/2022 – CPL

Termo de Contrato nº XX/2022, que fazem entre si
o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL** e a Pessoa
Jurídica:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de
Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96**, com sede administrativa
na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por
seu Prefeito, o **Sr. Fernando Sérgio Lira Neto**, inscrito no **CPF: 190.583.144-72**, doravante
denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:XX
XX
XX, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: A Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de
de sementes de milho verde para distribuição aos agricultores da Município de Maragogi.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24,
inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, de acordo com o
fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. 11_SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
11.11 – Secretaria Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento
2022 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. Agricultura, Pesca e Abastecimento
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- II. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

- a. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- b. A CONTRATADA obriga-se substitui em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo máximo de 10 dias úteis. Caso constatada divergência nas especificações; ou defeito de fabricação;
- c. O fornecedor do serviço (CONTRATADA) deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses;
- d. O fornecimento deverá ser realizado na sede da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, localizada na Rua Pedro de Melo, nº 46, litorâneo, CEP: 57955-000, Maragogi - AL.**
- e. Nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Maragogi, sendo das 8:00 às 14 horas.
- f. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- g. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- h. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- i. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- j. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO – DAS SANÇÕES

12. De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. Em Caso de inadimplemento total por conta da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contato e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da obrigação inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMO TERCEIRO – DOS ENCARGOS

13. Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMO QUARTO – DA FISCALIZAÇÃO

14. A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do gestor, a seguir designado:

PAULO LEANDRO WANDERLEY
TÉCNICO AGRÍCOLA

- I. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO – DA RESCISÃO

15. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:
- a. Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- b. Transferir no todo ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- c. Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO – DO FORO

16. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

- a. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Maragogi – AL, _____ de _____ de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
CPF: 190.583.144-72
PREFEITO DE MARAGOGI – AL
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305/2022
PARECER PGM Nº 115/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA NO FORNECIMENTO DE 500KG DE MILHO VERDE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

ASSUNTO: LEGALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA

EMENTA - Contratação Direta. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

1. RELATÓRIO

Encaminha-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o processo de contratação direta, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PV SEMENTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.364.780/0001-17**, cujo objeto é contratação de empresa para no fornecimento de 500kg de milho verde para distribuição aos agricultores rurais do Município de Maragogi.

A consultante requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de dispensa de licitação para contratação direta para o desenvolvimento de aplicativo, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, toda contratação realizada pela Administração Pública deverá, salvo exceções previstas em Lei, ser precedida de procedimento licitatório.

Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, existem exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas. Dentre essas exceções encontram-se as listadas no art. 24 da Lei 8666/93, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação.

Ocorre a dispensa quando, embora haja condição de competitividade para a aquisição do objeto, a lei faculta a sua não realização por conveniência administrativa e satisfação do interesse público.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Todos os casos de Dispensa estão taxativamente listados no art. 24 e seus incisos da Lei 8666/93, não admitindo situações não descritas no texto legal.

No dizer de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA, a dispensa "é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos, a Administração contrate de forma direta, com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços". (Vera Lúcia Machado, 1995, p.76)

É de se inferir, por conseguinte, que a dispensa de licitação só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, não há dúvidas quanto à necessidade de obediência à regra da realização de licitação para contratação pelo poder Público, todavia, também é elencada na legislação pátria, como medida excepcional, a possibilidade de sua dispensa.

O caso em apreço se enquadra perfeitamente no rol taxativo das hipóteses de dispensa de licitação, mais especificamente no seu inciso II, que preceitua o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Com relação ao inciso I do art. 24, a dispensa em razão do pequeno valor do objeto licitado não pode ultrapassar 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade convite. Assim, no caso de obras e serviços de engenharia o valor não poderá ultrapassar R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Em se tratando do inciso II, vale dizer, para outros serviços, compras e alienações, o Administrador Público não poderá ultrapassar o valor de R\$17.600,00 (dezessete mil, e seiscentos reais).

Destarte, aplicando os argumentos apresentados ao caso em tela, pode-se concluir que este se trata evidentemente de uma dispensa em razão do pequeno valor, se encaixando no inciso II do art. 24 da Lei, ou seja, o valor da contratação se enquadra ao que determina a lei, uma vez que futura contratação perfaz um valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil) reais**.

Cumprе salientar que as exigências legais deverão ser observadas e o processo instruído com os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, cabendo a verificação da sua autenticidade à secretaria solicitante.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, com fulcro nas argumentações expostas e com fundamento legal no art. 24, II da lei 8666/93, opinamos pela legalidade da dispensa em comento, concluindo que caberá ao administrador público competente motivar devidamente a sua decisão.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Necessário enfatizar, por oportuno, que sendo a licitação, via de regra, sempre exigível e, tendo em vista os princípios que a informam, a exclusão licitatória somente se legitima mediante motivação expressa e instrumentada, firmada pela autoridade administrativa competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 29 de março de 2022.

THULIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO
Procurador Geral do Município
OAB/AL 11.902



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Processo Administrativo: 0305/2022

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 23/2022 – CPL

Termo de Contrato nº 23/2022, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL** e a Pessoa Jurídica: **PV SEMENTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.364.780/0001-17.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96**, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Fernando Sérgio Lira Neto**, inscrito no **CPF: 190.583.144-72**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PV SEMENTES LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 24.364.780/0001-17**, localizado na Fazenda Jussara, s/n, zona rural, Paripueira, CEP: 57.935-000, sendo representado pelo Senhor **José Paulo Marques Vanderlei Ferreira**, inscrito no **CPF nº 021.497.940-03**, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: A Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de de sementes de milho verde para distribuição aos agricultores da Município de Maragogi.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 8.000,00 (oito mil) reais**, de acordo com o fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. 11_SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
11.11 – Secretaria Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento
2022 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. Agricultura, Pesca e Abastecimento
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3. O preço é irrevogável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado das seguintes formas:
- I. Será efetuado o pagamento através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, ao Banco do Brasil, Agência: 2259-4 e Conta Corrente: 16052-0:**
 - II. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
 - III. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5. O Serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. Este contrato tem vigência de 3 (três) meses, tendo início na data da assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7. A contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade das sementes de milho verde as especificações técnicas;
- II - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após a verificação do perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.

Subcláusula primeira: Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste contrato ou na proposta da Contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

Subcláusula segunda: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da CONTRATANTE:
- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
 - II. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
 - III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
 - IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - V. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:
- a. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
 - b. A CONTRATADA obriga-se substituí em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo máximo de 10 dias úteis. Caso constatada divergência nas especificações; ou defeito de fabricação;
 - c. O fornecedor do serviço (CONTRATADA) deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses;
 - d. O fornecimento deverá ser realizado na sede da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, localizada na Rua Pedro de Melo, nº 46, litorâneo, CEP: 57955-000, Maragogi - AL.**
 - e. Nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Maragogi, sendo das 8:00 às 14 horas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- f. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- g. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- h. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- i. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- j. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO – DAS SANÇÕES

12. De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. Em Caso de inadimplemento total por conta da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contato e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da obrigação inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMO TERCEIRO– DOS ENCARGOS

13. Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMO QUARTO – DA FISCALIZAÇÃO

14. A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do gestor, a seguir designado:

PAULO LEANDRO WANDERLEY
TÉCNICO AGRÍCOLA

- I. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO– DA RECISÃO

15. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:


- a. Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
- b. Transferir no todo ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- c. Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO – DO FORO

16. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

- a. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Maragogi – AL, _____ de _____ de 2022.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
CPF: 190.583.144-72
PREFEITO DE MARAGOGI – AL
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96
CONTRATANTE


PV SEMENTES LTDA – EPP
CNPJ nº 24.864.780/0001-17
JOSÉ PAULO MARQUES VANDERLEI FERREIRA
CPF nº 021.497.940-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

CONTRATO n° 23/2022, oriundo do **Processo Administrativo n° 0305/2022**, firmado em 30/03/2022, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a **EMPRESA PV SEMENTES LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ n° 24.364.780/0001-17**, localizado na Fazenda Jussara, s/n, zona rural, Paripueira, CEP: 57. 935-000, sendo representado pelo Senhor **José Paulo Marques Vanderlei Ferreira**, inscrito no **CPF n° 021.497.940-03**.

OBJETO: A Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de sementes de milho verde para distribuição aos agricultores da Município de Maragogi.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: Tem vigência de 3 (três) meses.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pela Contratada, **EMPRESA PV SEMENTES LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ n° 24.364.780/0001-17**, localizado na Fazenda Jussara, s/n, zona rural, Paripueira, CEP: 57. 935-000.

Maragogi-AL, 30 de março de 2022.



MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação